



CLIPPING INTERNET
28/01/2020 ATÉ 28/01/2020



INDÍCE

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	1
	1.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	2
	1.3 BLOG O MAIOR DO MUNDO.....	3
2	INSTITUCIONAL	
	2.1 BLOG ATUAL 7.....	4
3	PRESIDÊNCIA	
	3.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	5
	3.2 BLOG DANIEL MATOS.....	6
	3.3 SITE OAB-MA.....	7

TJMA mantém condenação ao Estado e a Prefeitura de São Luís a custear tratamento de paciente tetraplégico

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença da 7ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, que determinou ao Estado do Maranhão e ao município de São Luís o dever de custear o fornecimento de medicamentos e materiais a um paciente com quadro de tetraplegia traumática completa. O órgão do TJMA entendeu que ficou demonstrado, por meio de prescrição médica, ser imprescindível a utilização dos produtos para restabelecimento e estabilização do quadro de saúde da parte autora da ação inicial.

Na apelação ao Tribunal, o Estado requereu a concessão de efeito suspensivo ao recurso, sob o argumento de que o relator pode conceder o efeito quando houver risco de dano grave ou de difícil reparação. Em preliminar, suscitou ilegitimidade passiva. No mérito, alegou ausência de direito subjetivo, apontando medicamento não catalogado na lista do SUS.

O município, por sua vez, defende a necessidade de aplicação de recurso especial e a impossibilidade de fixação de marca de medicamento.

VOTO - O relator, desembargador Raimundo Barros, disse que o autor, representado por sua mãe, ajuizou ação de obrigação, por meio da Defensoria Pública, com pedido de tutela provisória de urgência contra os entes públicos, em razão de ter sofrido queda de altura de 15 metros de altura em um acidente de trabalho, apresentando quadro de tetraplegia traumática completa.

O paciente acrescentou que, devido ao quadro neurológico já irreversível, foi diagnosticado com problemas que promovem alteração da bexiga e que, para proteção do trato urinário, necessita usar sonda ou cateter no órgão em intervalos para remoção da urina, conforme relatório médico. Alega que a família não tem condições de comprar os materiais e medicamentos, pois o custo médio é de R\$ 943,00, enquanto sua renda mensal é de R\$ 1.418,00.

O autor da ação disse ainda que requereu os medicamentos, sondas, pacotes de gaze e fraldas ao município, por meio do SUS, num total de nove itens em quantidades indicadas na prescrição, mas não os recebeu sob a alegação de que estavam em falta. Solicitou, então, em antecipação de tutela, o fornecimento dos produtos da rede pública de saúde ou, em caso de impossibilidade, que os entes públicos arquem com os custos referentes ao fornecimento na rede particular.

Raimundo Barros destacou o artigo 196 da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o que impõe aos entes federativos o dever político constitucional de assegurar, a todos, proteção à saúde. Logo, entende que é dever do Estado, seja na esfera federal, estadual ou municipal, prover o fornecimento dos medicamentos e insumos nos moldes prescritos pelos médicos que assistem o apelado.

O desembargador esclareceu que a responsabilidade pelo fornecimento constitui obrigação solidária de todos os entes federativos, o que afasta a tese de ilegitimidade passiva levantada pelo Estado do Maranhão.

O relator citou manifestação do Superior Tribunal de Justiça e posicionamento do Supremo Tribunal Federal em julgamento de recursos semelhantes.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e Kleber Carvalho (convocado para compor quórum) também negaram provimento aos apelos do Estado do Maranhão e do Município de São Luís

Comunicação Social do TJMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão se reúne com Seccional Maranhense da OAB

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo - acompanhado do vice-presidente e presidente eleito da Corte, desembargador Lourival Serejo - reuniu-se nesta segunda-feira (27) com o presidente da seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil, Thiago Diaz.

Vários assuntos de interesse do Poder Judiciário e da advocacia foram discutidos no encontro, incluindo o juiz das garantias, sistema de alvará eletrônico, entre outros. A reunião foi acompanhada pelo diretor-geral do TJMA, Mário Lobão.

Ao final do encontro, o desembargador Joaquim Figueiredo falou da política institucional adotada pelo Tribunal de Justiça de sempre estar aberto ao diálogo com os órgãos que compõem o sistema de Justiça, para que os temas relevantes de interesse dos jurisdicionados estejam sempre na pauta do dia.

Orquídea Santos
Comunicação Social do TJMA

Pesquisa detecta declínio da imagem do Poder Judiciário

Apenas 26% dos brasileiros acreditam que o Judiciário toma decisões sem ser influenciado por políticos, empresários ou outros interesses

Dados compilados no estudo “A Cara da Democracia”, publicado pelo Valor Econômico, na segunda-feira 27, mostra declínio da imagem positiva do Poder Judiciário.

Segundo o levantamento, em março de 2018, 33,9% dos brasileiros não confiavam no Poder Judiciário, outros 22,2% diziam confiar pouco. Na pesquisa mais recente, feita com o mesmo método, essas taxas subiram para 38,2% e 24,1%, respectivamente.

Tendência no sentido oposto foi observada no grupo dos que dizem confiar muito no Poder Judiciário. Eram 12,9% dois anos atrás. São 8,3% agora.

Outros recortes da pesquisa apontam para a mesma direção. Apenas 26% dos brasileiros acreditam que o Judiciário toma decisões sem ser influenciado por políticos, empresários ou outros interesses.

Outros 61% disseram não acreditar na independência e outros 13% não souberam responder.

TUDO SOBRE A CARA DA DEMOCRACIA

Presidente do TJMA reúne-se com presidente da OAB

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo - acompanhado do vice-presidente e presidente eleito da Corte, desembargador Lourival Serejo - reuniu-se nesta segunda-feira (27) com o presidente da seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MA), Thiago Diaz.

Vários assuntos de interesse do Poder Judiciário e da advocacia foram discutidos no encontro, incluindo o juiz das garantias, sistema de alvará eletrônico, entre outros. A reunião foi acompanhada pelo diretor-geral do TJMA, Mário Lobão.

Ao final do encontro, o desembargador Joaquim Figueiredo falou da política institucional adotada pelo Tribunal de Justiça de sempre estar aberto ao diálogo com os órgãos que compõem o sistema de Justiça, para que os temas relevantes de interesse dos jurisdicionados estejam sempre na pauta do dia.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

Estado e município têm de fornecer medicamentos a paciente tetraplégico

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve sentença da 7ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, que determinou ao Estado do Maranhão e ao município de São Luís o dever de custear o fornecimento de medicamentos e material a um paciente com quadro de tetraplegia traumática completa. O órgão do TJ-MA entendeu que ficou demonstrado, por meio de prescrição médica, ser imprescindível a utilização dos produtos para restabelecimento e estabilização do quadro de saúde da parte autora da ação inicial.

Na apelação ao Tribunal, o Estado requereu a concessão de efeito suspensivo ao recurso, sob o argumento de que o relator pode conceder o efeito quando houver risco de dano grave ou de difícil reparação. Em preliminar, suscitou ilegitimidade passiva. No mérito, alegou ausência de direito subjetivo, apontando medicamento não catalogado na lista do SUS.

O município, por sua vez, defende a necessidade de aplicação de recurso especial e a impossibilidade de fixação de marca de medicamento.

Voto

O relator, desembargador Raimundo Barros, disse que o autor, representado por sua mãe, ajuizou ação de obrigação, por meio da Defensoria Pública, com pedido de tutela provisória de urgência contra os entes públicos, em razão de ter sofrido queda de altura de 15 metros de altura em um acidente de trabalho, apresentando quadro de tetraplegia traumática completa.

O paciente acrescentou que, devido ao quadro neurológico já irreversível, foi diagnosticado com problemas que promovem alteração da bexiga e que, para proteção do trato urinário, necessita usar sonda ou cateter no órgão em intervalos para remoção da urina, conforme relatório médico. Alega que a família não tem condições de comprar o material e medicamentos, pois o custo médio é de R\$ 943, enquanto sua renda mensal é de R\$ 1.418.

O autor da ação disse ainda que requereu os medicamentos, sondas, pacotes de gaze e fraldas ao município, por meio do SUS, num total de nove itens em quantidades indicadas na prescrição, mas não os recebeu sob a alegação de que estavam em falta. Solicitou, então, em antecipação de tutela, o fornecimento dos produtos da rede pública de saúde ou, em caso de impossibilidade, que os entes públicos arquem com os custos referentes ao fornecimento na rede particular.

Raimundo Barros destacou o Artigo 196 da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o que impõe aos entes federativos o dever político constitucional de assegurar, a todos, proteção à saúde. Logo, entende que é dever do Estado, seja na esfera federal, estadual ou municipal, prover o fornecimento dos medicamentos e insumos nos moldes prescritos pelos médicos que assistem o apelado.

O desembargador esclareceu que a responsabilidade pelo fornecimento constitui obrigação solidária de todos

os entes federativos, o que afasta a tese de ilegitimidade passiva levantada pelo Estado do Maranhão.

O relator citou manifestação do Superior Tribunal de Justiça e posicionamento do Supremo Tribunal Federal em julgamento de recursos semelhantes.

Os desembargadores Ricardo Duailibe e Kleber Carvalho (convocado para compor "quorum") também negaram provimento aos apelos do Estado do Maranhão e do município de São Luís

(Informações do TJ-MA)

TJMA reconhece legalidade de cobrança de ICMS sobre GLP derivado de gás natural

Com base em decisões de tribunais superiores, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) confirmou, em julgamento de agravo interno, decisão monocrática do desembargador Kleber Carvalho, tomada anteriormente em recurso de apelação, com o entendimento de que é devido ICMS nas operações interestaduais com GLP derivado de gás natural, enquanto que nas mesmas operações com GLP derivado de petróleo há imunidade do ICMS, de acordo com arranjo constitucional.

A Câmara negou provimento ao agravo interno ajuizado pela Petrobras, que pleiteava a imunidade do ICMS no Maranhão na modalidade do GLP derivado de gás natural, em operações realizadas no período de março a dezembro de 2002. Quanto ao valor máximo das multas punitivas, o órgão colegiado do Tribunal também seguiu entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), que considera que são confiscatórias aquelas que ultrapassam o percentual de 100% do valor do tributo devido.

Anteriormente ao agravo interno, foram ajuizadas apelações cíveis contra sentença de primeira instância que havia julgado parcialmente procedentes os pedidos feitos pela Petrobras em ação declaratória de nulidade de débito fiscal contra o Estado do Maranhão em relação a ICMS.

De acordo com o relatório, a sentença de 1º grau acolheu tese de decadência da maior parte dos débitos tributários constantes em protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA), bem como reconheceu a prática de confisco com o uso de multa cominatória de 80%, reduzindo-a para 30%.

O apelo ajuizado pelo Estado questionou a ocorrência da decadência. Disse que a Petrobras não poderia se aproveitar da transação tributária entre os estados do Amazonas e Tocantins para demonstrar, no Maranhão, a ocorrência de lançamento por homologação com pagamento a interferir na forma de contagem da decadência. O apelo da Petrobras defendeu a nulidade do auto de infração, ante a falta de correlação com a conduta motivadora e pela indevida cobrança de multa cominatória, ante a constatação de costume tributário autorizador.

VOTO - O relator, desembargador Kleber Carvalho, deu razão ao apelo do Estado e negou ao da Petrobras. No voto do agravo interno, o magistrado confirmou o pronunciamento monocrático feito, porque disse que constou o entendimento pacificado pelo STJ e STF, de sorte que a empresa recorrente não tratou de relacionar nenhum argumento que já não tenha sido afastado pela corte superior.

Kleber Carvalho afirmou que se o sujeito passivo não antecipa nada do pagamento, o fisco terá o poder-dever de fazer o lançamento de ofício, cobrando todo o valor que não foi pago.

O relator citou interpretação do STJ e do STF para consolidar seu entendimento e explicou que o relatório de fiscalização do fisco estadual é muito esclarecedor, ao fazer um apanhado desde a entrada do GLP derivado de gás natural no Amazonas, com tributação regular, porém saindo e passando pelos estados do Pará, Tocantins e Piauí sob a qualidade jurídica de ICMS com substituição tributária, como se fosse GLP derivado de petróleo, mas sem ser.

O desembargador frisou que não se pode querer igualar o tratamento jurídico de imunidade e substituição tributária ao GLP derivado de gás com o GLP derivado de petróleo somente com o advento de protocolo específico.

Considerando que na circulação do gás natural não existe a imunidade tributária, o relator entendeu que deve-se aplicar a regra geral do ICMS.

Os desembargadores Jorge Rachid e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao recurso da Petrobras.

EM DEFESA DA ADVOCACIA E PELO FIM DA MOROSIDADE NA CONTADORIA JUDICIAL PRESIDENTE THIAGO DIAZ SE REÚNE COM PRESIDENTE DO TJMA

Na manhã de hoje, 27, o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), Thiago Diaz, esteve reunido com o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo, e com o presidente eleito da Corte, Lourival Serejo, para tratar da demora dos processos na Contadoria Judicial que, atualmente, estão com tempo de espera de 8 a 10 meses.

“Há uma reclamação muito grande por parte da advocacia no tocante à demora do andamento de processos, por conta da falta de contadores que façam cálculos simples e que deem celeridade no andamento dos processos. Essas reclamações vêm principalmente da advocacia militante no Fórum. Expusemos a situação ao presidente do TJMA que se comprometeu em verificar com urgência essa situação”, destacou o presidente Thiago Diaz.

Outras duas questões levadas pela OAB foi a instalação de novas unidades judiciais nas comarcas maranhenses e o funcionamento do alvará eletrônico, este último tema, debatido no começo do ano passado entre a Seccional da Ordem e o Tribunal, que este ano se tornou realidade e tem beneficiado tanto os advogados, quanto os jurisdicionados.

“Reunião muito proveitosa onde pudemos tratar temas bem relevantes que afetarão de maneira muito ampla a advocacia e o jurisdicionado. Temos buscado trabalhar de forma incansável para que a advocacia maranhense possa ter condições de executar o seu mister de forma plena”, pontuou o presidente da OAB/MA, Thiago Diaz.

Na oportunidade, os presidentes debateram sobre o projeto “Digitalizar Já” da CGJ-MA, que a OAB apoia e está pleiteando um espaço exclusivo no Fórum de São Luís para incentivar a advocacia maranhense a digitalizar os seus processos, além de tratarem da questão dos juízes das garantias.

Ao final do encontro, o desembargador Joaquim Figueiredo falou da política institucional adotada pelo Tribunal de Justiça de sempre estar aberto ao diálogo com os órgãos que compõem o sistema de Justiça, para que os temas relevantes de interesse dos jurisdicionados estejam sempre na pauta do dia. A reunião contou também com a participação do diretor geral do Tribunal de Justiça.